



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

10ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MARIA FILOMENA PINHAL ARRABAÇA (CPF/MF Nº 008.929.848-99)** e seu cônjuge, se casada for, e **MARIA TERESINHA FAZZUOLI (CPF/MF Nº 417.768.368-04)** e seu cônjuge, se casada for; bem como do interessado **LELLO LOCAÇÃO E VENDAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ/MF Nº 00.100.765/0001-01)**, e o contribuinte: **JOSE ANTONIO (CPF/MF Nº 121.438.208-87)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Alexandre Bucci, da 10ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **ESPÓLIO DE ANNA CAROLINA BOTELHO JUNQUEIRA FRANCO (CPF/MF Nº 011.763.888-94)**, representado na pessoa de seu inventariante **LUIZ CARLOS JUNQUEIRA FRANCO FILHO (CPF/MF Nº 170.051.288-03)** em face de **MARIA FILOMENA PINHAL ARRABAÇA (CPF/MF Nº 008.929.848-99)** e **MARIA TERESINHA FAZZUOLI (CPF/MF Nº 417.768.368-04)**, nos autos do **Processo nº 0202187-71.2012.8.26.0100**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Casa situada a Rua Salto Grande, nº 36 – Sumaré/Pompéia – São Paulo/SP – CEP 01257-020 - **Descrição do Imóvel:** Uma casa, com 70,00m² de área construída, sob o nº 36, junto ao seu terreno na rua Salto Grande, na quadra nº 70, Vila Pompéia, nos Campos da Escolástica, 19º Subdistrito - Perdizes, medindo 9,00m. de frente; 23,60m. da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno; 23,80m., também da frente aos fundos, do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 9,00m., ou seja, 213,30m²., confrontando de ambos os lados e fundos com Izaak Hochman e sua mulher Fryda/Hochman.

			Dados do Imóvel		
Contribuinte Municipal nº			012.055.0005-7		
Matrícula Imobiliária nº			60.574	2º Cartório de Registros de Imóveis de São Paulo - SP	
Ônus					
Registro	Data	Ato	Processo/Origem		Beneficiário / Observações
AV. 04	04/12/2012	Premonitória - Ação de Execução de Título Extrajudicial	Proc. nº 71.2012.8.26.0100	0202187-	Espólio De Anna Carolina Botelho Junqueira Franco
AV. 05	29/06/2021	Arresto	Proc. nº 71.2012.8.26.0100	0202187-	Espólio De Anna Carolina Botelho Junqueira Franco

OBS 01: O imóvel é composto por 02 (dois) quartos, 01 (um) terraço, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia e 01 (um) canil (Fls. 763/832).

OBS 02: Conforme o disposto na Averbação nº 02 da Matrícula Imobiliária supramencionada, bem como na Certidão de dados Cadastrais do imóvel e no Laudo de Avaliação (fls. 763/832), fora construída uma casa residencial com a área construída de 70,00m², sob o nº 36 da Rua Salto Grande.

OBS 03: O arresto (Fls. 138/139) fora convertido em penhora do imóvel, conforme R. decisão de fls. 561/564, bem como nos termos do artigo 830, §3º do Código de Processo Civil. Todavia, essa conversão se encontra pendente de registro na matrícula imobiliária.



Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 691.525,00 (Dez/2021 – Avaliação às Fls. 1088/1089 – Homologação às Fls. 1098).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 701.240,20 (Fev/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 27.041,45 (Fev/2022), sendo R\$ 22.348,88 referentes aos débitos tributários inscritos na dívida ativa, correspondente aos exercícios de 2016, 2018, 2019 e 2020 e R\$ 4.692,57 referentes aos débitos tributários não inscritos, correspondente aos exercícios de 2021 e 2022. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 285.117,26 (Fev/2022).

02 - A 1ª praça terá início em **13 de abril de 2022, às 14 horas, e se encerrará no dia 18 de abril de 2022, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de abril de 2022, às 14 horas, e se encerrará em 09 de maio de 2022, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfa-leiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfa-leiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigo 892, § 2º, CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).



08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com , telefone (11) 3230-



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 03 de março de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. ALEXANDRE BUCCI
JUIZ DE DIREITO